

## CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

### PREÂMBULO

1. Nossos termos e condições de venda são aplicáveis de forma exclusiva; nós não admitimos termos e condições de clientes que sejam conflitantes nem termos e condições de clientes que sejam diferentes dos nossos termos e condições de vendas, a menos que nós tenhamos aceitado especificamente sua validade por escrito. Nossos termos e condições de vendas deverão continuar sendo aplicáveis mesmo caso implementemos incondicionalmente a entrega ao cliente em conhecimento dos seus termos e condições conflitantes ou dos termos e condições do cliente que sejam diferentes dos nossos termos e condições de vendas.
2. Todos os acordos feitos entre nós e o cliente, para fins de implementação do presente contrato, estão registrados por escrito neste contrato.
3. Nossas condições de vendas se aplicam apenas aos negócios compreendidos na Seção 310, parágrafo 1, do Código Civil da Alemanha.

### I CONCLUSÃO DO CONTRATO

1. Todas as cotações estão sujeitas a alterações e não são vinculantes. Os contratos de vendas e outros contratos, em particular na medida em que eles alterarem esses termos e condições, não são vinculantes até que confirmados por nós por escrito.
2. Todas as informações constantes em nosso catálogo de produtos, brochuras e outros documentos que acompanhem nossas cotações ou confirmação de pedido são apenas indicativos, a menos que expressamente previsto como vinculantes.
3. Dimensões e ilustrações são apenas vinculantes à implementação da entrega se forem especificamente confirmadas por nós.
4. Devemos tomar uma decisão sobre a oferta contratual constante no pedido do cliente dentro de duas semanas a contar do seu recebimento. O contrato de vendas passa a vigorar mediante confirmação por escrito do pedido ou mediante a assinatura de um acordo por escrito entre ambas as partes.

### II DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTOS

1. Nossas vendas de mercadorias estão sujeitas à entrega adequada, correta e dentro do prazo dos fornecimentos feitos a nós. Estamos eximidos de nossa obrigação de fornecimento ou de nossas obrigações de garantia se os fornecimentos feitos a nós, conforme os termos de um contrato correspondente de cobertura relevante previamente concluído, estiverem incorretos, fora do prazo, ou se eles não forem entregues.
2. Caso as entregas feitas a nós provavelmente não venham a ser feitas de forma correta, pontual e adequada, nós informaremos o cliente imediatamente a este respeito.

3. Mediante solicitação do cliente, nós forneceremos comprovação da compra correspondente, conforme descrito no parágrafo 1, e, dentro de 14 dias a contar do recebimento da solicitação relevante por escrito, nós especificaremos ao cliente as nossas reivindicações contra o fornecedor contratado para nos fazer o fornecimento.

### III ENTREGA

1. A confirmação do pedido ou o contrato assinado por ambas as partes deverão especificar a quantidade a ser entregue, o preço e as condições de entrega e de pagamento. As alterações não serão válidas a menos que acordadas por escrito.
2. A menos que de outra forma especificado na confirmação do pedido ou no contrato assinado por ambas as partes, fica acordado que a entrega será "ex works". As condições a seguir também são aplicáveis à entrega:
  - a) A descrição das mercadorias e serviços não consiste em uma garantia sobre as propriedades das referidas mercadorias e serviços.
  - b) Se uma retirada ou entrega de remessa "imediate" for acordada com relação a uma transação local ou interna, a referida retirada ou entrega de remessa deverá ocorrer dentro de cinco dias úteis a contar da conclusão do contrato; o período de carência deverá ser de três dias úteis.
  - c) Se uma retirada ou entrega de remessa "imediate" for acordada com relação a uma transação dentro dos estados da Comunidade Européia, na Área Econômica Européia ou de ou para a Suíça, tal retirada ou entrega de remessa deverá ocorrer dentro de 14 dias civis a contar da conclusão do contrato; o período de carência deverá ser de cinco dias úteis.
  - d) Se uma retirada ou entrega de remessa "imediate" for acordada com relação a uma transação entre fronteiras com estados que não aqueles mencionados no parágrafo 2 c), tal retirada ou entrega de remessa deverá ocorrer dentro de trinta dias civis a contar da conclusão do contrato; o período de carência deverá ser de catorze dias corridos.
  - e) Se uma entrega "a prazo fixo" for acordada e se a última data a prazo fixo ou a data de entrega for especificada antecipadamente, nós seremos obrigados a despachar, disponibilizar para retirada ou entrega, ou entregar a quantidade a prazo fixo de acordo com os termos do contrato dentro de trinta dias civis a contar da data a prazo fixo. O período de carência será conforme definido nas disposições b), c) ou d), conforme o caso.
  - f) O comprador arca com o risco de diminuição natural das mercadorias, o que pode ocorrer durante o transporte.
3. Os prazos de entrega cotados são calculados a partir do momento em que o cliente tiver cumprido com quaisquer obrigações preliminares e tiver estabelecido quaisquer pré-condições para a entrega, as quais são contratualmente exigidas.

#### CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

4. Os prazos de entrega serão prorrogados em virtude da ocorrência de eventos imprevistos que estão fora de nosso controle e que afetem a fabricação ou a entrega do objeto contratual, independentemente de esses eventos ocorrerem em relação a nossos negócios ou em relação aos negócios de nossos fornecedores; por exemplo, força maior, interrupções operacionais, greves, recusa de peças de materiais, atrasos na entrega de matérias-primas e componentes necessários. Nesses casos, nós deveremos informar o cliente, sem demora, a respeito do atraso. Também não seremos responsáveis pelas circunstâncias acima se elas ocorrerem no curso de um atraso existente na entrega.
5. O cumprimento de nossas obrigações de entrega é condicional ao fato de o cliente cumprir com todas as suas obrigações relacionadas a nós de uma maneira oportuna e adequada.
6. Se entre a conclusão do contrato e o envio das mercadorias nós obtivermos informações relacionadas às circunstâncias comerciais do cliente ou do país de destino relevante ou do país em que o cliente possui a sua sede social, e se essas informações colocarem em dúvida o cumprimento adequado das obrigações por parte do cliente com relação a nós, e em particular se isso envolver a remoção de quaisquer linhas de seguro de crédito que possam existir com relação a um seguro de crédito em nome do cliente, nós teremos o direito de cancelar todas as consignações que ainda não tiverem sido enviadas, desde que, em primeiro lugar, nós informemos o cliente e o cliente não forneça imediatamente garantia adequada referente ao cumprimento de seus próprios compromissos relacionados a nós. Até que a referida garantia seja fornecida, quaisquer deveres que nós possamos ter com relação à entrega estarão suspensos.
7. Caso a remessa de mercadorias seja atrasada por solicitação do cliente, os custos de armazenamento serão cobrados do cliente, com início um mês depois do aviso de prontidão referente à remessa. Se um período de aviso adequado tiver vencido sem resultado, nós teremos o direito de fazer acordos alternativos referente ao uso do objeto contratual e de cobrar do cliente as despesas que surgirem em virtude do acima exposto, desde que nós tenhamos avisado previamente o cliente a este respeito e sobre um prazo adequado por escrito. Neste caso, nós também teremos o direito de fornecer novamente ao cliente as mercadorias contratuais em um novo prazo de entrega adequado.
8. Se o cliente não aceitar ou, de outra forma, estiver culposamente em quebra de sua obrigação de cooperação, nós teremos o direito de solicitar que ele nos compense pela perda ou dano decorrente disso, incluindo quaisquer despesas adicionais. Nós nos reservamos o direito de fazer reivindicações adicionais.
9. Observando-se as condições do parágrafo 4 acima, o risco de perda acidental ou deterioração acidental das mercadorias passará ao cliente no momento em que ele deixar de fazer a aceitação ou o pagamento.

10. Nós seremos responsáveis de acordo com as disposições da lei, desde que o contrato de compra subjacente seja uma “venda a ser realizada em um prazo fixo” em conformidade com a Seção 286, parágrafo 2, no 4, do Código Civil da Alemanha ou com a Seção 376 do Código Comercial. Nós também seremos responsáveis em conformidade com as disposições da lei, na medida em que o cliente tenha o direito de alegar, como consequência de um inadimplemento na entrega pela qual somos responsáveis, que seu interesse em um desempenho adicional do contrato cessou.
11. Nós também seremos responsáveis de acordo com as disposições da lei, na medida em que o inadimplemento na entrega seja decorrente de uma quebra intencional ou negligente do contrato pelo qual nós somos responsáveis; qualquer culpa de nossos representantes ou agentes será atribuível a nós. Se o inadimplemento na entrega não for decorrente de uma quebra intencional do contrato pelo qual nós somos responsáveis, nossa responsabilidade de compensação será limitada ao dano previsível surgido naturalmente.
12. Nós também seremos responsáveis de acordo com as disposições da lei, na medida em que o inadimplemento na entrega pela qual nós somos responsáveis for decorrente de uma quebra culpável de uma obrigação contratual relevante, devendo, neste caso, no entanto, ser limitada ao dano previsível surgido naturalmente.
13. Adicionalmente, no caso de inadimplemento na entrega pela qual nós somos responsáveis, seremos responsáveis pelo valor de 0,5% do valor da entrega por cada semana completa de inadimplemento, porém totalizando, no máximo, 10% do valor da entrega como uma compensação global pelo inadimplemento.

#### IV PREÇOS E PAGAMENTO

1. Na ausência de quaisquer acordos contrários, todos os preços são ex works, líquidos, e excluindo embalagem, custos de transporte e seguro.
2. A dedução de qualquer desconto terá que ser especificamente acordada por escrito.
3. A menos que de outra forma acordado na confirmação do pedido ou no contrato relevante, o preço de compra é devido líquido (sem dedução), dentro de 30 dias da data da fatura. Se o cliente atrasar o pagamento, juros à taxa de 8 pontos percentuais ao ano acima da taxa de juros básica aplicável do Banco Central Europeu serão incorridos. Contudo, nós nos reservamos o direito de reivindicar um valor maior pelas perdas causadas por atraso, caso uma comprovação seja fornecida.
4. Caso nós tenhamos conhecimento de circunstâncias que indiquem que nossas reivindicações contra o cliente serão prejudicadas, nós teremos o direito de solicitar o fornecimento adicional de uma garantia. Se a garantia solicitada não for fornecida, nós poderemos solicitar o pagamento imediato de quaisquer parcelas que ainda não venceram ou tomar a decisão de abandonar o contrato.
5. O cliente não tem nenhum direito de compensação ou retenção, a menos que suas demandas tenham sido estabelecidas como legalmente válidas, incontestadas ou reconhecidas por nós.

## V RETENÇÃO DE TITULARIDADE E GARANTIA

1. Até o cumprimento de todas as reivindicações (incluindo todos os valores líquidos devidos na conta corrente) que nós possamos ter legalmente contra o cliente, nós teremos o direito às garantias definidas nos parágrafos a seguir, as quais nós liberaremos mediante solicitação e conforme selecionadas por nós, caso o valor que possa ser realizado em decorrência delas exceda consistentemente o valor devido por nós a mais de 10%.
2. Nós manteremos a posse das mercadorias até o recebimento de todos os pagamentos decorrentes do contrato de entrega. Caso o cliente esteja infringindo o contrato e, em particular, caso ele esteja inadimplente, nós teremos o direito de retomar a posse das mercadorias, mas não seremos obrigados a fazê-lo. Caso nós retomemos a posse das mercadorias, nós rescindiremos o contrato. Depois da retomada da posse das mercadorias, nós teremos o direito de vendê-las; os resultados dessa venda – depois da dedução dos custos de realização adequados - serão compensados contra os valores devidos pelo cliente.
3. O cliente deverá manusear as mercadorias com cuidado; em particular, ele será obrigado a assegurar-las adequadamente, pelo valor de substituição e as suas próprias custas, contra danos causados por incêndio, água ou roubo.
4. O cliente deverá nos comunicar, por escrito, sem demora, a respeito de quaisquer apreensões judiciais ou outras intervenções de terceiros, de forma que possamos instaurar processos de acordo com os termos da Seção 771 do Código de Processo Civil. Caso o terceiro seja incapaz de nos reembolsar pelos custos desses processos judiciais ou extrajudiciais, o cliente deverá ser responsável pela perda incorrida por nós.
5. O cliente terá o direito de revender as mercadorias no curso normal das atividades comerciais; contudo, pelo presente instrumento, ele cede a nós todas as reivindicações no valor da quantia final da fatura (incluindo qualquer imposto de valor agregado) de nossa reivindicação que forem acumuladas a ele contra seu cliente ou terceiros em virtude da revenda, independentemente de as mercadorias serem ou não, de alguma forma, processadas antes da revenda. O comprador deverá continuar tendo o direito de cobrar tal reivindicação mesmo depois da cessão. Nosso direito de nós mesmos cobrarmos a reivindicação não deverá ser prejudicado pelo acima exposto. Contudo, nós nos comprometemos a não cobrar a reivindicação na medida em que o cliente cumprir com as suas obrigações de pagamento dos resultados recebidos por ele, e na medida em que ele não estiver inadimplente e, em particular, na medida em que nenhuma petição seja apresentada para o início de processos de composição ou insolvência, sendo que nenhum pagamento deverá ter sido suspenso. Neste caso, no entanto, nós podemos pedir que o cliente nos informe sobre as reivindicações cedidas e sobre seus devedores, forneça todas as informações necessárias para cobrança, apresente os documentos relevantes e comunique o devedor ou o terceiro sobre a cessão.

6. O processamento ou a remodelagem pelo cliente deverá ser feito em nosso favor. Se as mercadorias forem processadas com outros itens que não de nossa propriedade, nós teremos o direito à propriedade conjunta do item recém fabricado proporcionalmente ao valor das mercadorias (valor final da fatura, incluindo qualquer imposto de valor agregado) com relação aos outros itens processados, no momento do processamento. Tais disposições, conforme aplicáveis às mercadorias fornecidas sob retenção de titularidade, também se aplicam ao item oriundo do processamento.
7. Se as mercadorias forem irreversivelmente misturadas ou combinadas com outros itens que não sejam de nossa propriedade, nós adquiriremos a co-propriedade do item recém fabricado proporcionalmente ao valor das mercadorias (valor final da fatura, incluindo qualquer imposto de valor agregado) com relação às outras mercadorias misturadas ou combinadas no momento da mistura ou da combinação. Se a mistura ou a combinação ocorrer de uma forma que o item do fornecedor seja considerado como o item principal, fica considerado acordado que o fornecedor cederá a nós a co-propriedade proporcional; assim, o fornecedor mantém a propriedade exclusiva ou conjunta para nós.
8. O cliente também cede a nós as reivindicações referentes à garantia de nossas reivindicações contra ele, as quais surjam contra um terceiro com relação à união das mercadorias a um pedaço de terra.

## VI INSPEÇÃO DE MERCADORIAS, COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS

1. O comprador terá que nos comunicar, por escrito, imediatamente e, no máximo, dentro de 5 dias da entrega, sobre as reclamações por motivo de quaisquer defeitos, entrega incorreta ou variações na quantidade.
2. Nós consideraremos as reclamações apenas se as mercadorias ainda não tiverem sido tratadas ou processadas, embaladas ou desembaladas, ou usadas de alguma outra forma. O direito de o comprador tomar a quantidade necessária para os fins de sua inspeção não será afetado por este instrumento.
3. O comprador terá que nos conceder a oportunidade de verificar se as mercadorias não estão em conformidade com o contrato. Em particular, ele deverá, mediante solicitação, disponibilizar imediatamente as mercadorias ou amostras contestadas.
4. Se os defeitos puderem ser identificados apenas por um perito e se o comprador tiver nos comunicado, por escrito, sobre o envolvimento do perito imediatamente depois que o referido perito tiver sido contratado e que tiver nos concedido a oportunidade de entrar em contato com o perito, o comunicado feito por ele sobre os defeitos será válido se ele for apresentado a nós dentro de 3 dias a contar do recebimento dos resultados da análise, porém, no máximo, dentro de 2 semanas a contar do recebimento das mercadorias entregues.

5. Se o comunicado sobre o defeito não for apresentado de acordo com as disposições desta Seção VI ou não for apresentado dentro do prazo estipulado, as mercadorias serão consideradas como tendo sido aceitas. Se o comunicado de defeito não for apresentado adequadamente de acordo com as disposições desta Seção VI ou se o comprador deixar de cumprir com qualquer uma de suas obrigações especificadas nesta Seção ou não cumprir adequadamente com tal obrigação, qualquer prejuízo resultante, em particular, da condição de provável deverá ser passível de cobrança do comprador.
6. Uma compra com base na “aprovação de uma amostra” é negociada sob a condição de que o comprador aceite a amostra. A amostra será considerada aceita se o comprador não recusar a compra, por escrito, dentro de cinco dias a contar do recebimento da amostra.
7. No caso de mercadorias vendidas na condição em que elas se encontram, o comprador terá que aceitar quaisquer mercadorias na categoria acordada, sem levar em consideração a qualidade.

## VII TRANSMISSÃO DE RISCO E ACEITAÇÃO

1. A menos que de outra forma acordado, o risco será transmitido ao cliente no momento da entrega ao despachante ou à transportadora, mas, no máximo, no momento da partida dos trabalhos
2. Qualquer aumento nos custos com transporte ou alfândega depois da conclusão do contrato de venda deverá ser arcado pelo cliente, assim como quaisquer custos adicionais que surgirem se um meio de remessa diferente ou mais caro do que aquele originalmente planejado tiver que ser usado como resultado das circunstâncias pelas quais nós não somos culposamente responsáveis.
3. As mercadorias serão apenas asseguradas mediante solicitação do cliente e às suas custas.
4. As mercadorias entregues deverão ser aceitas sem prejuízo aos direitos previstos pela Seção VI, mesmo se elas apresentarem defeitos irrelevantes.

## VIII RESPONSABILIDADE POR DEFEITOS/COMPENSAÇÃO

1. As reivindicações feitas pelo cliente com relação a defeitos são condicionadas ao desempenho adequado de suas funções de examinar as mercadorias e fornecer avisos de defeitos.
2. Se as mercadorias apresentarem defeitos, nós teremos o direito a medidas subseqüentes em forma de remoção do defeito ou ao fornecimento de um novo objeto sem defeitos; ficando ressalvado que nós não arcaremos com nenhum custo desproporcional ao fazê-lo. Neste aspecto, deverão ser prestadas contas com relação ao valor das mercadorias que estiverem sem defeitos e à importância do defeito. Se o defeito for removido, nós deveremos arcar com todas as despesas necessárias para a remoção do defeito, em particular, os custos com transporte, pedágios, mão-de-obra e materiais, exceto na medida em que eles sejam aumentados em virtude do fato de as mercadorias serem levadas para um local que não o local de desempenho.
3. Se uma nova entrega for feita, o cliente deverá, imediatamente depois da nova entrega, entregar-nos as mercadorias com defeito que forem fornecidas.

4. Caso as medidas subseqüentes não seja bem sucedidas, o cliente deverá ter o direito, a seu critério, de abandonar o contrato ou de buscar mitigação.
5. Nós seremos responsáveis em conformidade com as disposições da lei, se o cliente apresentar reivindicações por danos decorrentes de negligência intencional ou grave, incluindo negligência intencional ou grave de nossos representantes ou agentes. A menos que nós sejamos responsabilizados por quebra de contrato intencional, a responsabilidade por danos estará limitada ao dano previsível surgido naturalmente.
6. Nós seremos responsáveis em conformidade com as disposições da lei, se nós quebrarmos culposamente uma obrigação contratual relevante; neste caso, contudo, a responsabilidade por danos estará limitada ao dano previsível surgido naturalmente.
7. Se o cliente tiver uma reivindicação de compensação por danos em vez do desempenho, a nossa responsabilidade, incluindo nossa responsabilidade prevista pelo parágrafo 3 estará limitada à compensação por dano previsível surgido naturalmente.
8. A responsabilidade por dano culposo à vida ou à saúde ou por dano culposo por lesão física não será afetada; isto também se aplica à responsabilidade vinculante prevista pela lei de responsabilidade pelo produto.
9. A menos que de outra forma ora acordado em contrário, a responsabilidade será excluída.
10. O período de limitação referente a reivindicações relacionadas a defeitos será de 12 meses, calculados a partir da transferência do risco.

## IX OUTROS MOTIVOS DE RESPONSABILIDADE

1. Qualquer outra responsabilidade por compensação, com exceção daquelas descritas na Seção VIII, está excluída, independentemente da natureza da reivindicação que tiver sido alegada conforme os termos da lei. Isto se aplica, em particular, a reivindicações de compensação decorrentes de culpabilidade na conclusão do contrato ou de outras quebras de obrigação ou de reivindicações por compensação referentes a ato ilícito, no que diz respeito a um dano relevante previsto pela Seção 823 do Código Civil da Alemanha.
2. A limitação, de acordo com o parágrafo 1, também será aplicável se o cliente, no lugar de uma reivindicação por compensação por danos, solicitar compensação por dispêndios vãos em vez de desempenho.
3. Na medida em que a responsabilidade por compensação de nossa parte for excluída ou limitada, isto também será aplicável com relação à responsabilidade pessoal por danos causados a nossos funcionários, trabalhadores, colegas de trabalho, representantes e agentes.



## X DERECHO DE RESCISIÓN

1. Los hechos de fuerza mayor que nos hacen imposible o dificultan el cumplimiento del contrato, de manera que el cumplimiento sólo nos es posible con considerables perjuicios económicos, sin importar si tienen lugar en nuestra empresa o en la de nuestro proveedor, nos darán el derecho a desistir total o parcialmente del contrato. Lo mismo se aplicará en virtud de circunstancias que no son de nuestra responsabilidad, especialmente cuando se han modificado de tal manera las condiciones conocidas al momento de la celebración del contrato, que el cumplimiento del contrato se dificulta sustancialmente o se torna imposible. El derecho de rescisión no se aplicará para los hechos por los que debamos responder.

## XI TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

1. El cliente no estará autorizado a ceder derechos del contrato a terceros sin nuestro expreso consentimiento.

## XII LUGAR DE CUMPLIMIENTO Y JURISDICCIÓN

1. En la medida en que el cliente sea comerciante, la jurisdicción será nuestro domicilio comercial; no obstante, tendremos derecho de demandar al cliente también en el tribunal de su domicilio.
2. Se aplicará el derecho de la República Federal de Alemania; quedará excluida la vigencia del derecho de compra de las Naciones Unidas. Lo mismo se aplicará para contratos relacionados con el exterior.
3. En la medida en que no surja otra cosa de la confirmación de la orden, el lugar de cumplimiento será nuestro domicilio comercial.

## XIII CLÁUSULA DE SALVEDAD

1. En caso de que una o más reglamentaciones precedentes fueran inválidas o caducaran, esto no afectará a la eficacia de las restantes condiciones. Las partes se comprometerán en este caso a reemplazar la disposición inválida por una nueva disposición vigente, que en lo posible se aproxime al objetivo económico de la disposición inválida.